



Programa Jovens Embaixadores Brasil

Política de Aceitação de Doações, Desembolsos e Captação Ética de Recursos

1. Definições

Desembolso: a liberação aprovada de recursos filantrópicos para despesas específicas, garantindo que tal liberação esteja em consonância com os desejos originais do doador no caso de doações restritas.

Doador: pessoa, organização ou legante que realiza transferência de dinheiro ou bens com intenção filantrópica (doação) para o programa sem receber qualquer benefício material em troca.

Due diligence: a gama de etapas práticas que devem ser tomadas by o programa, razoavelmente assegurando a procedência dos fundos dados pelos doadores e capaz de identificar/gerenciar riscos associados. Atualmente, isso é realizado para todas as doações potenciais/reais no valor de R\$ 100.000 ou mais e também em casos de menor valores quando se identificam preocupações sobre uma doação potencial ou real.

Fundo: uma conta para doações filantrópicas dentro do sistema financeiro do programa.

Acordo de Doação: um acordo entre o doador e o programa para esclarecer o propósito da doação e quaisquer resultados esperados. Tais documentos são especialmente importantes para doações restritas. Qualquer acordo de doação não deve beneficiar o doador pessoalmente ou oferecer qualquer tipo de acordo de patrocínio formal. Além disso, o acordo não deve fornecer ao doador um voto em termos de alocação de bolsas/prêmios ou processos de recrutamento de pessoal.

Grupo de Supervisão de Doações (GSD): um grupo de programas sênior (funcionários e apoiadores externos) cujo mandato é: a) considerar questões estratégicas, financeiras, legais, éticas e reputacionais associadas a doações já recebidas ou prospectivas; b) tomar uma decisão sobre aceitação, retenção ou de outros bens; e c) garantir doações são desembolsadas adequadamente.

Legante: uma pessoa que deixou um legado em seu testamento em benefício do programa.

Restrito/irrestrito: As doações restritas são aquelas dadas com um propósito específico em nome do doador, enquanto doações irrestritas são dadas para permitir que o programa responda às áreas de maior necessidade ou em consonância com as prioridades institucionais, desde que atendam as finalidades de caridade do programa.

2. Introdução

- 2.1 O Programa Jovens Embaixadores Brasil busca ativamente doações filantrópicas de doadores como elemento legítimo e vital de seu financiamento, permitindo-lhe alcançar a verdadeira excelência em suas missões de educação, pesquisa e divulgação, conforme delineado em sua estratégia institucional.
- 2.2 Esta política diz respeito à aceitação e desembolso dessas doações (incluindo legados) e, em geral, às práticas de captação de recursos da instituição, garantindo processos ordenados, transparentes e adequados.
- 2.3 Essa política abrange atividades de captação de recursos em nome do Programa Jovens Embaixadores Brasil por funcionários, representantes ou voluntários.
- 2.4 O Programa Jovens Embaixadores Brasil buscará auxílios e abonos fiscais sobre doações elegíveis.

3. Declaração de status de caridade

- 3.1 O Programa Jovens Embaixadores Brasil é um programa desenvolvido pela *World's Youth for Climate Justice* Frente Brasil, a_Ponte e o Projeto Terra.
- 3.2 O Programa Jovens Embaixadores Brasil tem como objetivo capacitar líderes de comunidades tradicionais do Brasil para trabalhar em ONGs, lançar campanhas, fazer *networking* e construir seus próprios projetos.

4. Diretrizes éticas para aceitação de doações

- 4.1 O teste de cumprimento desta política deve ser realizado antes da solicitação, sempre que possível, e não no ponto de aceitação.
- 4.2 A aceitação das doações deve seguir os seguintes princípios éticos fundamentais:
 - O Programa Jovens Embaixadores Brasil valoriza e protegerá a autonomia e a liberdade acadêmica da comunidade do programa. O programa, portanto, recusará qualquer doação que procure limitar sua liberdade de expressão.
 - O Programa Jovens Embaixadores Brasil publicará os nomes dos doadores e o propósito para o qual as doações foram feitas.
- 4.3 Ao aceitar doações filantrópicas, o programa e os parceiros individuais considerarão e serão orientados por um conjunto de perguntas:

A doação irá...

 - contribuir para os objetivos do programa conforme estabelecido na estratégia institucional?

- expor o programa ao risco de publicidade adversa indevida ou risco reputacional?
- exigir despesas inaceitáveis ou adicionais de recursos do programa?
- criar conflitos de interesse inaceitáveis?
- potencialmente prejudicar as relações do programa com outros doadores ou *stakeholders* ou inibir injustificadamente, a capacidade do programa de buscar apoio de outros doadores?
- envolver qualquer atividade que é ilegal?
- envolver qualquer atividade que pode ser visto como antiética?
- envolver qualquer atividade que seja contrária aos valores declarados do programa?

Uma lista interna de verificação para *due diligence* inicial foi de desenvolvimento para uso por todos os funcionários envolvidos na solicitação de doações para permitir avaliações "*in loco*".

Para todas as doações (potenciais/reais) no valor de R\$ 100.000 ou mais (e no caso de doações potenciais ou reais, de valores menores quando preocupações forem identificadas), será realizado um exercício de *due diligence* mais detalhado para revisão pelo Grupo de Supervisão de Doações.

4.4 Em termos de doações dadas pelas organizações, estas são consideradas fontes aceitáveis de financiamento filantrópico se a doação tiver intenção filantrópica e não se enquadrar em um dos sete critérios de exclusão:

- Relação Contratual
- Informações Exclusivas
- Publicação Exclusiva
- Consultoria
- Direitos Intelectuais
- Outras formas de Benefício Financeiro
- Controle de doadores

4.5 O programa tomará todas as medidas razoáveis para garantir que a fonte final de uma doação ou legado seja legal e não derivada direta ou indiretamente de atividades ilegais.

4.6 Se a situação mudar após a aceitação de uma doação, o programa revisará a doação original e o doador contra essas diretrizes e agirá em conformidade.

4.7 Os registros escritos devem ser mantidos para **todas as** doações feitas ao Programa Jovens Embaixadores Brasil. No mínimo, isso deve incluir o nome do doador; seus detalhes de contato; a quantidade e a data da doação; a alocação específica da doação se houver um.

4.8 São necessários acordos para **todas as** doações de R\$ 10 mil ou mais (sejam doações individuais ou combinadas do mesmo doador) e quaisquer doações particularmente complexas de menos de R\$10.000. O acordo de doação confirmará o propósito de uma doação e como o doador estará envolvido para seu apoio. Também confirmará que a doação está em conformidade com essa política.

5. Tipos de doações e métodos de pagamento

5.1 As doações podem ser aceitas através dos seguintes métodos:

- Dinheiro (para doações inferiores a R\$ 1.000)
- Débitos diretos
- Transferência bancária
- Online, através do site do programa, plataforma de crowdfunding ou sites de doação de terceiros
- Ações, propriedades, obras de arte*
- Doações em espécie (por exemplo, equipamentos, software, etc.)*

(* As doações feitas nesses formulários envolvem administração e gravação específicas)

6. Compromisso com doadores

6.1 Para garantir que nossas atividades mereçam o respeito e a confiança do público em geral, e que doadores e potenciais doadores possam ter total confiança no programa e em nossas causas, os seguintes compromissos são assumidos com os apoiadores.

6.2 Todas as abordagens de captação de recursos feitas (ou feitas em nome) do Programa Jovens Embaixadores Brasil divulgarão o nome do programa e o propósito para o qual os recursos são procurados. Os materiais de captação de recursos impressos (porém transmitidos) também incluirão nossos adicionais/ou outras informações de contato.

6.3 Todos os doadores têm o direito de serem informados da missão do programa, sobre as intenções de usar quaisquer recursos doados e da capacidade do programa de usar doações efetivamente para seus propósitos.

6.4 Doadores e potenciais doadores têm direito ao seguinte, prontamente, mediante solicitação:

- o relatório anual mais recente do programa e as demonstrações financeiras;
- confirmação se qualquer pessoa que solicite fundos em nome do Programa Jovens Embaixadores Brasil é voluntária, funcionária ou arrecadação de fundos contratada;
- os detalhes de adesão de conselhos e comitês que regem o programa.

6.5 Todos os registros de doadores mantidos pelo programa serão mantidos em sigilo na maior medida possível previstos na lei. Os doadores têm o direito de ver seu próprio registro e desafiar sua precisão.

6.6 Todos os doadores receberão reconhecimento adequado e reconhecimento de sua contribuição para o programa.

6.7 Doadores e potenciais doadores serão tratados com respeito. De acordo com a legislação atual/futura de proteção de dados e com o novo serviço de preferência de

captação de recursos, o Programa Jovens Embaixadores Brasil atenderá a solicitações individuais relativas:

- a disposição (ou retenção) de consentimento para qualquer/todas as comunicações associadas às atividades de caridade do programa;
- a cessação de métodos específicos de abordagem (por exemplo, por telefone ou por outros canais) através da atualização das preferências de comunicação individuais;
- a solicitação de exclusão de detalhes de contato de listas de discussão e bancos de dados.

6.8 Todos os doadores e potenciais doadores são livres para fazer perguntas ao fazer uma doação e receber respostas rápidas, precisas e francas.

6.9 Os doadores aceitam que a gestão e governança de projetos e/ou atividades financiadas por meio da filantropia, compete tanto no Programa Jovens Embaixadores Brasil. Os doadores terão oportunidades adequadas para continuar se engajando com os projetos/atividades que financiaram/estão financiando. O escopo deste engajamento será definido dentro de um documento formal de doações (para todas as doações de R\$10.000,00 ou mais e para doações de menor valor envolvendo restrições detalhadas).

6.10 Nos casos em que o propósito original acordado de uma doação feita ao programa não pode mais ser cumprido, o programa promete utilizar os recursos de forma coerente com os desejos do doador e o espírito em que a doação foi dada. Quando prático, isso será realizado em consulta com o doador ou seus representantes.

6.11 Respostas imediatas serão feitas a quaisquer reclamações recebidas. Um membro nomeado do Programa Jovens Embaixadores Brasil tentará satisfazer as preocupações do reclamante em primeira instância. Qualquer reclamante que permanecer insatisfeito será informado de que poderá recorrer por escrito aos diretores do Programa Jovens Embaixadores Brasil.

7. Código de conduta de captação de recursos

7.1 Os profissionais de captação de recursos têm responsabilidade com seus doadores, seu empregador e suas causas. Todos os envolvidos na captação de recursos para o Programa Jovens Embaixadores Brasil serão orientados pela integridade pessoal e relacionamento com os doadores. No âmago da prática ética de captação de recursos reside a necessidade de garantir que a confiança dos doadores não seja violada. Isso requer abertura, transparência e respeito por parte de todos os envolvidos nas atividades de captação de recursos em nome do Programa Jovens Embaixadores Brasil.

7.2 Sendo assim, existem os seguintes princípios para orientar os envolvidos nas atividades de captação de recursos no Programa Jovens Embaixadores Brasil.

7.3 Os pedidos de doações filantrópicas feitas em nome do Programa Jovens Embaixadores Brasil serão verdadeiros; descrever com precisão as atividades do programa e o uso pretendido desses fundos; respeitar a dignidade e a privacidade daqueles que se beneficiam

das atividades filantrópicas do programa.

7.4 Voluntários, funcionários e financiados que pedem ou recebem fundos filantrópicos em nome do Programa Jovens Embaixadores Brasil devem:

- aderir às disposições deste código;
- agir com justiça, integridade e de acordo com todas as leis aplicáveis;
- cessar o engajamento com um potencial doador que identifica pedidos de captação de recursos como assédio ou pressão indevida;
- divulgar imediatamente para o programa qualquer conflito real ou aparente de interesse;
- não aceitar doações para fins que são inconsistentes com a missão do programa.

7.5 O Programa Jovens Embaixadores Brasil nunca venderá as listas de doadores ou candidatos.

7.6 Todos os representantes do Programa Jovens Embaixadores Brasil envolvidos nas atividades de captação de recursos deverão:

- aderir a todas as diretrizes e legislações de captação de recursos e proteção de dados;
- seguir todos os códigos do programa relacionados à igualdade de oportunidades, assédio, *bullying*, saúde e segurança, emprego, reclamação e divulgação de interesse público;
- observar todos os requisitos legais e éticos estabelecidos pelo programa e outros órgãos competentes envolvidos com a captação de recursos.

8. Desembolso da renda filantrópica

8.1 Após a aceitação das doações, cabe ao Grupo de Supervisão de Doações garantir que todas as doações sejam desembolsadas adequadamente e de acordo com os desejos dos doadores. Sua responsabilidade nesta atividade é delegada pela Diretoria Executiva do Programa.

8.2 Para garantir a integridade institucional, o desembolso de todas as doações deve seguir os seguintes 3 princípios fundamentais:

- O desembolso de doações será realizado para alcançar o maior benefício para os beneficiários e maximizar o impacto possibilitado pela generosidade do doador.
- Serão mantidas as restrições impostas às doações, seja pelo próprio doador ou em virtude do método de solicitação. Se for o caso, os beneficiários serão solicitados a fornecer mais detalhes sobre o uso planejado de doações antes do desembolso de recursos.
- Todos os recursos serão destinados a atividades ou para fins que se enquadram nos objetivos de caridade do programa e que atendam ao teste de benefício público.

- 8.3 O Programa Jovens Embaixadores Brasil é responsável pela administração do desembolso de todas as doações feitas ao programa e pela prestação de contas sobre os desembolsos. Para novos fundos restritos, onde o doador prescreveu as condições e a finalidade do fundo (e a doação está em conformidade com os requisitos de aceitação), informações completas sobre o fundo serão reportadas à próxima reunião do Grupo de Supervisão de Doações (GSD) para ratificação.
- 8.4 Para todos os fundos (restritos ou irrestritos) atualmente mantidos nas contas do Programa Jovens Embaixadores Brasil resultantes de doações filantrópicas, as seguintes informações serão fornecidas aos membros do GSD uma vez por **ano**:
- Nome do fundo
 - Detalhes de quaisquer condições anexadas a cada fundo
 - O saldo atual de cada fundo, incluindo qualquer auxílio associado
 - Detalhes de quaisquer desembolsos feitos de cada fundo, divididos em compromissos anteriores, atuais e futuros

(Nota: este relatório anual também será compartilhado com o Departamento de Finanças para fins de produção das contas auditadas da instituição)

- 8.5 Ao considerar o uso planejado de recursos desembolsados, a GSD deve ter em mente as questões descritas na seção de "diretrizes éticas para aceitação de doações" desta política.
- 8.6 Os resultados do pedido de desembolso trimestral serão comunicados como parte da próxima reunião agendada do GSD, incluindo os desembolsos que podem ser aprovados diretamente pelo Diretor do Programa Jovens Embaixadores Brasil.

9. Revisão de políticas

- 9.1 Esta política será analisada pelo PAE um ano após a aprovação pelo Conselho Executivo do Programa e anualmente.

Aprovado em 27 de Agosto de 2021

